

Sexual violence against children and adolescents in Paraná State: geospatial analysis and main socioeconomic indicators

Stocco CS, Zubiolo TFM, Beltrame MHA, Dell' Agnolo CM.

Jornal de Pediatría. 2024;100(5):498-504 DOI: 10.1016/j.jpmed.2024.03.014

Comentado por: Maria de Fátima Fernandes Géa

Membro do Departamento de Prevenção e Enfrentamento das Causas Externas na Infância e na Adolescência pela Sociedade Brasileira de Pediatría

A violência sexual, até pouco tempo, era considerada exclusivamente um problema das Secretarias de Segurança Pública. Entrou para a agenda da saúde a partir do momento em que as suas consequências sobre a integridade física e emocional das vítimas tornaram-se alarmantes. Por se tratar de uma das piores violações de direitos que um indivíduo pode sofrer, a violência sexual deixa marcas profundas podendo comprometer as escolhas futuras das vítimas. Quando não reconhecida nem tratada, acaba sendo reproduzida, perpetuando o ciclo da violência. Sabemos que existe um número significativo de casos de violência sexual não notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), fato também relatado no estudo. Isso ocorre porque há desinformação dos profissionais quanto à obrigatoriedade da notificação, falta de fluxos organizados para o atendimento das vítimas e também a ausência de sistemas integrados de informações entre as Secretarias de Saúde, de Segurança Pública e de toda a Rede de Proteção envolvida nestes atendimentos, favorecendo assim a subnotificação. Reforçando a magnitude do problema, em Porto Alegre/RS, temos um Centro de Referência ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual que atende um perfil de pacientes semelhante ao descrito no artigo e na literatura; ou seja, vítimas do sexo feminino, predominando a faixa etária entre 9 e 14 anos (média de idade do estudo foi de 9,2 anos), e que sofrem violência intrafamiliar. Como mencionado no estudo, muitos avanços foram conquistados com o intuito de garantir o atendimento em saúde (Lei 12.845 de 01/08/2013) bem como a notificação obrigatória dos casos (Portaria 104/MS de 2011). Porém, é importante lembrar que um número menor de situações notificadas em áreas rurais pode se dever à não revelação e não formalização dos fatos, visto que há dificuldade de acesso aos serviços. Da mesma forma, as notificações diminuírem durante a pandemia de COVID-19 não significa dizer que a violência diminuiu, considerando que as crianças deixaram de frequentar espaços de proteção como as escolas e passaram a ficar mais tempo em casa sob os cuidados dos seus agressores. Considerando que a maioria dos casos é intrafamiliar, podem esses números aparecerem de forma retroativa em futuros estudos.

Para mais informações, leia o [artigo](#) na íntegra. Leia este e outros reportes no [site da SBP](#)